



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**TERMO DE COMPROMISSO DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UFRN) – TURMA FORA DE SEDE/UFCA.**

A Universidade Federal do Cariri (UFCA), por intermédio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), localizada na Av. Tenente Raimundo Rocha, Nº 1639, Bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte - CE, CNPJ 18.621.825/0001-99 e _____
_____ (Nome), _____ (CPF), _____
(Matrícula SIAPE), ocupante do cargo de _____ do
Quadro de Pessoal da UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, aprovado na Seleção para o Curso de Mestrado Profissional em Gestão Pública para ingresso em 2020.2 – turma Fora de Sede/UFCA vem pelo presente instrumento, acordar o que segue:

- I. A UFCA custeará integralmente as despesas do Curso de Mestrado Profissional em Gestão Pública, Turma Fora de Sede/UFCA, fruto da cooperação entre UFRN e UFCA.
- II. O valor do custeio não inclui o fornecimento de livros didáticos, material escolar, provas substitutivas, cursos paralelos, declarações, segunda via de documentos e quaisquer outras taxas, pelas quais a UFRN poderá cobrar as despesas correspondentes diretamente ao aluno.
- III. Por se tratar de turma fechada, exclusiva para servidores da UFCA, o (a) aluno (a) se compromete a ressarcir à UFCA, nos termos do art. 46 da Lei no 8.112/90, o valor de R\$ 12.140,15 (Doze mil, cento e quarenta reais e quinze centavos) referente ao custo do aluno constante no Apêndice II, Item 3.1 do Acordo de Cooperação nº 7418.11.0819, que se dará nos casos de: desistência, exclusão do curso, reprovação no curso, desligamento da UFCA e requisição/cessão para outro órgão.
- IV. O (a) aluno (a) que, por qualquer motivo, reprovar alguma disciplina, deverá por procurar junto à coordenação do Programa de Mestrado Profissional em Gestão Pública, os melhores meios de cursá-la novamente e obter aprovação, sob a condição de ser desligado do curso, caso não ocorra recuperação.
- V. A UFCA não custeará eventuais despesas com alunos para cursar disciplinas em caso de reprovação.
- VI. A UFCA poderá conceder Horário Especial para Servidor Estudante aos servidores matriculados no Curso de Mestrado Profissional em Gestão Pública, Turma Fora de Sede/UFCA, mediante solicitação do requerente.
- VII. Eventuais afastamentos, em razão de férias, licenças, casamento, luto, etc., não isentam o aluno das atividades acadêmicas.
- VIII. O (a) aluno (a) deverá disponibilizar em meio eletrônico e impresso a dissertação à Biblioteca da Universidade Federal do Cariri.
- IX. O (a) aluno(a) deverá permanecer, por período igual à duração do curso, a prestar serviços na Universidade Federal do Cariri, utilizando os conhecimentos adquiridos durante o Curso de Pós-Graduação, sob pena de ressarcir à UFCA.

X. Ao firmar o presente termo, o (a) aluno (a) se compromete a aceitar, em sua integralidade, as regras do Edital nº 04/2020-PPGP, bem como a submeter-se às normas regimentais, acadêmicas e pedagógicas, estabelecidas pelo Programa que rege a presente pós-graduação.

Tendo em vista a necessidade de assumir compromisso com a Universidade Federal do Cariri e com o Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública, declaro estar ciente da natureza específica do programa e das obrigações decorrentes para participação no referido curso, bem como dos valores apresentados em caso de desligamento, em relação aos quais me comprometo ao ressarcimento.

Juazeiro do Norte, _____ de _____ de 2020.

Nome e cargo do(a) aluno(a)